



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL PARA CRIANÇAS NASCIDAS DE MÃES COM HIV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade a Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das fórmulas citados nesse processo será para atender a Gerência da Prevenção as Infecções Sexualmente Transmissíveis, para serem consumidos por bebês com APLV nascidos de mães soropositivas. A solicitação de compra se deve a orientações do Departamento Nacional de IST/AIDS e Hepatites Virais do Ministério da Saúde e ao direito regulamentado através das Portarias GM/MS nº 2.313 de 19 de dezembro de 2002 e nº 1.071/GM de 09 de julho de 2003.

2.2. As referidas fórmulas serão disponibilizadas para as puérperas que ao longo dos meses descobrem que o bebê é intolerante ao leite, as que contém a proteína da vaca; Tais mães fazem o tratamento no Bloco I do PAM Salgadinho.

Mensalmente, são atendidas uma média de 15 novas gestantes as quais são acompanhadas no seu pré-natal por equipe especializada, e, para evitar a transmissão vertical durante a gravidez, parto e pós parto (ou seja a transmissão do vírus para o recém-nascido), estas gestantes são incluídas em grupos terapêuticos e educativos para reforçar e consolidar as informações necessárias à manutenção da saúde da gestante e da criança exposta ao vírus HIV. O trabalho em grupo reforça importância para a gestante de que o bebê não pode ser amamentado para prevenir a transmissão do HIV através do aleitamento.

3. DO OBJETO

3.1 A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL PARA CRIANÇAS NASCIDAS DE MÃES COM HIV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes do **anexo I** deste Termo de Referência e Justificativa do Estudo de Estimativa de Quantidades no **anexo II**.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Por se tratar de contratação de Bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão a conta dos recursos específicos com o programa de trabalho.

5.1.1 **SUBAÇÃO:** 18001.4040.09- Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material De Consumo.

FONTE RECURSO: 0.2.41.001.003- Vigilância em Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

6.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080- 110, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82)3312-5444.

6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. Assim sendo 05(cinco) dias para o prazo provisório e 10 (dez) dias nos prazos definitivos.

6.6 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

6.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviços compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar e montar os bens, objeto deste Termo de Referência, nos endereços constantes no Anexo II deste documento ou outro a ser indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a contratação;
- i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa, desde que uniformizados e identificados, nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste
Termo de Referência,
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 9.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

- 10.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 10.2 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 10.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.
- 10.4 A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

11. DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela **DIRETORIA DE VIGILANCA EM SAÚDE**.

11.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Acompanhar o recebimento dos materiais;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste documento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

- 12.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 12.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.9 O prazo previsto no item 12.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 12.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 12.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 12.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

13 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 O Setor Técnico competente auxiliará nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise das propostas.
- 13.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a DVS, através do email: dvs@sms.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5585.

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2023.

Natália de Sá Cavalcante Alves Pinto
Diretoria de Vigilância em Saúde

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Rua Eng. Roberto Gonçalves, nº 71 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-680



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
01	<p>Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), frutooligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, dpantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Fórmula infantil em pó para crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com proteína láctea, de 800G. CATMAT:466384.</p>	Unidade	120

ANEXO II
ESTUDO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

A aquisição das fórmulas citados nesse processo será para atender a Gerência da Prevenção as Infecções Sexualmente Transmissíveis, para serem consumidos por bebês com APLV nascidos de mães soropositivas.

As referidas fórmulas serão disponibilizados para as puérperas que ao longo dos meses descobre que o bebê é intolerante ao leite que contém a proteína da vaca; tais mães fazem o tratamento no Bloco I do PAM Salgadinho. Mensalmente, são atendidas uma média de 15 novas gestantes as quais são acompanhadas no seu pré-natal por equipe especializadas, e, para se evitar a transmissão vertical, durante a gravidez, parto e pós parto (ou seja a transmissão do vírus para o recém-nascido), estas gestantes são incluídas em grupos terapêuticos e educativos para reforçar e consolidar as informações necessárias à manutenção da saúde da gestante e da criança exposta ao vírus HIV. O trabalho em grupo reforça a importância para a gestante do bebê que não pode ser amamentado, de modo a prevenir a transmissão do HIV através do aleitamento.

Atende-se em Maceió uma média anual de 180 gestantes em acompanhamento e tratamento para o HIV. No entanto, está ocorrendo uma frequência média, por ano, de 02 (duas) crianças expostas ao HIV com APLV. **Assim, durante os seis primeiros meses de vida da criança, o serviço disponibilizará 10 latas de fórmula especial, por mês, o que totaliza uma necessidade de 120 latas por ano a cada duas novas puérperas que der entrada no serviço com bebês alérgicos ao leite comum. Salienta-se que o recurso utilizado para a contratação do referido serviço é o da Política de Incentivo Fundo a Fundo - Departamento Nacional de DST/Aids e Hepatites virais do Ministério da Saúde.**